



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 4396/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CONTRATO Nº 028/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4396/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM GALÕES DE 20L COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA ABASTECIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA.** inscrita no CNPJ nº 09.176.323/0001-05, localizada na Rodovia BR 101, KM 119, Fazenda Oásis – Casemiro de Abreu/RJ, apresentada pelo procurador **Sr. Cosme José Salles Filho**, brasileiro, casado, empresário portador da Cédula de Identidade nº 11059225-0 IFP/RJ e CPF nº 103.229.997-58.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4396/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 027/2022, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **2664 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro)** galões de Água Potável 20L com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses para abastecimento dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 027/2022, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da



autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 31.968,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e oito reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 123 a 130 e proposta da contratada de fls. 176 ambos do procedimento administrativo nº 4396/2022 e conforme a tabela abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | QUANT.<br>MENSAL | QUANT.<br>ANUAL | UNIDADE | MARCA          | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 01                         | Água mineral Natural, acondicionada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses. | 222              | 2.664           | Galão   | Oasis da Saúde | R\$ 12,00      | R\$ 31.968,00  |
| Valor Total R\$: 31.968,00 |                                                                                                                                                                 |                  |                 |         |                |                |                |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- Advertência:
- Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.122.0010.2.165, FONTE 1635, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.301.0015.2.231, FONTE 1635, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.302.0015.2.182, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.302.0015.2.190, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.301.0015.2.113, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.305.0039.2.142, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.302.0015.2.116, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.302.0015.2.232, FONTE 1635, ND 3.3.90.30.02.00, PT 10.302.0015.2.119, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00 e PT 10.302.0015.2.178, FONTE 1211, ND 3.3.90.30.02.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 4396/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 03 de junho de 2022.**

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA.**  
**Representante: Cosme José Salles Filho**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_